

JOGOS ESTUDANTIS DO ESTADO DE GOIÁS – JEEG’S 2024
REGULAMENTO ESPECÍFICO

ATLETISMO PARALÍMPICO



REALIZAÇÃO:

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE
Gerência de Desporto Educacional – GEDE

REGULAMENTO ESPECÍFICO – ATLETISMO PARALÍMPICO

CAPÍTULO I – DAS REGRAS GERAIS E DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º – A competição de Atletismo Paralímpico seguirá as regras oficiais do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, normas contidas no regulamento das Paralimpíadas Escolares 2023, sendo observadas as **exceções previstas neste Regulamento e no Regulamento Geral**.

Artigo 2º – Cada Coordenação Regional de Educação – CRE poderá classificar para a fase Estadual estudantes/atletas, professores/técnicos e staffs nas seguintes deficiências:

Tipo de Deficiência	Qtd de atletas	Qtd de técnicos	Staff
Física	4	1	1 para cada 4 atletas
Visual	4	1	
Intelectual	6	2	

Parágrafo Único: Staff extra poderá ser solicitado pelo chefe de delegação, sendo que o pedido será analisado pelo comitê organizador de acordo com o grau de deficiência do estudante/atleta.

Artigo 3º – A competição será realizada em duas categorias, sendo:

- Infante – Para estudantes/atletas nascidos, exclusivamente, em 2010, 2011 e 2012;
- Juvenil – Para estudantes/atletas nascidos, exclusivamente, em 2007, 2008 e 2009.

Artigo 4º – A CRE poderá inscrever até 02 (dois) estudantes/atletas por prova e o estudante/atleta poderá participar de no máximo 03 (três) provas individuais.

Artigo 5º – Todos os estudantes/atletas deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência.

Parágrafo Único: Os estudantes/atletas com deficiência intelectual deverão ter sua situação de elegibilidade regularizada pela instituição responsável no Brasil, a CBDI, ou Atestado com CID da classe F-70 comprovando a Deficiência Intelectual.

Artigo 6º – O estudante/atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência, devidamente uniformizado e portando sua credencial para que tenha condições de participar, devendo permanecer com a mesma durante toda a competição.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS TÉCNICAS E PROVAS

Artigo 7º – Caberá à coordenação de arbitragem do atletismo a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e ordem de tentativas para as diversas provas.

Artigo 8º – As provas a serem realizadas são as seguintes:



PROVAS	CATEGORIAS
80m rasos	<u>Deficiência Visual</u> (Cego e baixa visão); <u>Deficiência Intelectual</u> ; <u>Deficiência Física</u> (Ex. paralisia cerebral; amputados de membro superior ou inferior; má formação congênita, lesão medular, mielo meningocele, usuário de cadeira de rodas); Síndrome de Down.
150m rasos	<u>Deficiência Visual</u> (Cego e baixa visão); <u>Deficiência Intelectual</u> ; <u>Deficiência Física</u> (Ex. paralisia cerebral; amputados de membro superior ou inferior; má formação congênita, lesão medular, mielo meningocele); Síndrome de Down.
400m rasos	<u>Deficiência Visual</u> (Cego e baixa visão); <u>Deficiência Intelectual</u> ; <u>Deficiência Física</u> (Ex. paralisia cerebral; amputados de membro superior ou inferior; má formação congênita, lesão medular, mielo meningocele).
Salto em distância	<u>Deficiência Visual</u> (Cego e baixa visão); <u>Deficiência Intelectual</u> ; <u>Deficiência Física</u> (Ex. paralisia cerebral; amputados de membro superior ou inferior; má formação congênita, lesão medular, mielo meningocele); Síndrome de Down.
Arremesso de Peso (3kg)	<u>Deficiência Intelectual</u> ; <u>Deficiência Física</u> (Ex. paralisia cerebral; amputados de membro inferior; lesão medular, mielo meningocele, usuário de cadeira de rodas); Nanismo.
Lançamento de pelota	<u>Deficiência Física</u> (Ex. paralisia cerebral; amputados de membro inferior; má formação congênita, lesão medular, mielo meningocele, usuário de cadeira de rodas); Nanismo.

§1º– Programação e horários das provas serão divulgados pela organização da respectiva fase no boletim oficial.

§2º– A organização poderá oferecer bancos de lançamentos aos competidores. Caso o estudante não tenha um equipamento é de responsabilidade do técnico ou mesmo organizar o uso coletivo no local da competição, desde que não atrapalhe o andamento da competição.

§3º– O salto em distância terá caráter de salto real.

§4º– A organização não oferecerá cadeiras de corrida ou Petra. Caso o estudante não tenha um equipamento é de responsabilidade de o clube trazê-lo ou mesmo organizar o uso coletivo no local da competição, desde que não atrapalha o andamento da competição.

Artigo 9º – Todas as provas de pistas serão realizadas em final direta por tempo, não sendo realizadas séries qualificatórias e poderá ser multiclases.

Artigo 10 – Nas provas de campo, todas as provas terão 04 tentativas e os estudantes/atletas podem utilizar seus próprios implementos, sendo sua aferição de responsabilidade da equipe de arbitragem da competição.





Parágrafo Único: Devendo ser entregue pelo atleta ou treinador interessado com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência na câmara de chamada.

Artigo 11 – A distância da tábua ao setor de queda no salto em distância será de 1m, tanto no masculino quanto para o feminino em todas as categorias e classes.

Artigo 12 – Os atletas deverão se apresentar com antecedência à Câmara de Chamada, seguindo os tempos apresentados na Reunião Técnica, bem como os tempos de entrada na área de competição.

CAPÍTULO III – DO UNIFORME E NÚMERO

Artigo 13 – A responsabilidade dos uniformes (vestimenta da competição) dos estudantes/atletas é da unidade escolar a qual pertence.

§1º– Em todas as provas, os atletas devem usar um uniforme que esteja limpo e possa ser utilizado de modo a não sofrer objeções.

§2º– O uniforme deve ser feito de material que não seja transparente, mesmo se molhado.

§3º– Um estudante/atleta não deve usar uniforme que possa dificultar a visão dos árbitros. Os uniformes (camiseta, calção, top, sunquíni, macaquinho e outros) devem ter a mesma cor na frente e nas costas.

§4º– A logomarca de patrocínio será permitida, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

Artigo 14 – A Comissão Organizadora oferecerá um par de números para cada estudante/atleta, sendo que estes não poderão ser dobrados ou cortados.

Parágrafo Único: Os números devem estar posicionados de maneira visível, na frente e nas costas do tronco, exceto nas provas de salto em distância, onde os números só poderão ser usados na frente.

Artigo 15 – O professor/técnico deve estar vestido adequadamente. Recomenda-se o uso de: camisa/camiseta, exceto regata (entende-se como regata as camisetas cavadas nas laterais), bermuda, short ou calça esportiva, meias e tênis. Roupas inadequadas como jeans, chinelos, sandálias e shorts de praia/bermundas.

Artigo 16 – Os estudantes/atletas que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos por este Regulamento serão impedidos de competir e terão o relatório encaminhado ao Comitê Central Organizador.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Artigo 17 – É obrigatória a participação dos representantes na reunião técnica da modalidade, que será realizada em data, horário e local previamente estabelecidos pelo Comitê Central Organizador (CCO) e divulgado no Boletim Oficial.

Parágrafo Único: O representante do estudante/atleta deverá confirmar participação para ter condições de participar do sorteio. A ausência na Reunião Técnica será registrada como desistência do estudante/atleta.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Artigo 18 – A premiação será para os estudantes/atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada prova, categoria e naipes, que serão agraciados com medalhas, conforme suas classificações.

§1º– A premiação ocorrerá no término das respectivas competições preferencialmente no local de competição ou em local a ser definido pelo CCO e divulgado no Boletim Oficial.

§2º– Para a cerimônia de premiação, os estudantes/atletas deverão usar o uniforme oficial.

CAPÍTULO VI – DAS MISSÕES NACIONAIS

Artigo 19 – Como critérios de convocação para os **JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEBs** serão utilizados os resultados da categoria Infante.

- I. Serão convocados para representar o Estado de Goiás nos JEBs, 03 (três) estudantes/atletas por naipes e 03 (três) técnicos, inscritos e participantes dos JEEGs.
- II. Serão convocados os estudantes/atletas campeões das provas de Arremesso de peso, Salto em distância e 80m rasos. Havendo algum impedimento na participação de algum atleta nos JEBs, será convocado o atleta com classificação subsequente.
- III. O primeiro e segundo técnicos convocados serão os que tiverem classificado mais estudantes/atletas para os JEBs. Havendo algum impedimento na participação deste(a) nos JEBs, será convocado o próximo que teve mais classificados.
- IV. O terceiro técnico convocado será indicado pelo Comitê Organizador dos JEEGs.
- V. Obrigatoriamente será convocado 01 (um) técnico do gênero feminino.
- VI. Os técnicos convocados devem estar inscritos e terem participado dos JEEGs na modalidade Atletismo Paralímpico (exceto em caso de indicação do comitê organizador). O Regulamento dos JEBs **NÃO** permite a participação de técnicos sem registro no CREF. O professor/técnico convocado deve estar com seu CREF dentro da validade.

Artigo 20 – Nas hipóteses de conflito entre o Regulamento Geral dos JEEGs e este Regulamento Específico prevalecerá o Específico.

Artigo 21 – Casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididas pelo Comissão Organizadora dos JEEGs, podendo ter o suporte da Comissão Disciplinar Especial – CDE, não podendo, essas resoluções, contrariar as regras oficiais da modalidade.

Responsáveis Técnicos:

Alice Regina

Coordenadora de Esportes dos JEEGs 2024

Caio César Duarte de Almeida Teles

Membro da Associação Paralímpica do Estado de Goiás